

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS FORNECEDORES

Controle:	VSCD_JURO01/24		
Elaborado:	GABRIELA SANTOS	Cargo:	ADVOGADA
Aprovado:	TOMILSON MOTA	Cargo:	DIRETOR
Emissão:	31/01/2025	Revisão:	1



MENSAGEM DA DIRETORIA

É com grande satisfação que apresento o **Código de Ética e Conduta** da VISUS, documento que consolida e formaliza os princípios e valores éticos que norteiam esta empresa. Baseado em pilares como respeito, equidade, produção, segurança, compromisso e cooperação, este **Código de Ética e Conduta** reflete o compromisso da VISUS com a ética em todas as suas relações.

A VISUS, referência no setor elétrico brasileiro, busca garantir relações éticas com seus profissionais e com a sociedade. Esse compromisso é essencial para a melhoria do ambiente de trabalho, a preservação de nossa reputação no mercado e o crescimento sustentável da empresa. Para isso, cada colaborador tem a responsabilidade de contribuir para um ambiente de trabalho produtivo e saudável, além de cumprir e incentivar o cumprimento das diretrizes éticas em todas as atividades e decisões.

Embora este **Código de Ética e Conduta** contemple diretrizes gerais aplicáveis a todos os profissionais, independentemente do local de atuação, função ou posição hierárquica, ele não pode prever todas as situações possíveis as quais estamos sujeitos no dia a dia. Assim, em caso de dúvida ou omissão, sugerimos uma reflexão ética:

- **“No meu âmbito pessoal, com amigos e familiares, esse comportamento seria aceitável? Ou causaria vergonha ou constrangimento?”**
- **“Eu gostaria de ser tratado da mesma forma que estou tratando essa pessoa?”**

A resposta sincera a essas perguntas pode orientar sua conduta.

Para promover um ambiente colaborativo e respeitoso, a VISUS disponibiliza o **Canal de Comunicação** (institucional@visuss.com.br), aonde todos os profissionais podem solicitar esclarecimentos, orientações ou sugerir melhorias.

Além disso, caso algum profissional presencie ou tenha conhecimento de atos contrários aos princípios desse **Código de Ética e Conduta**, mesmo que sejam apenas potenciais e não concretizados, é seu dever ético relatar a ocorrência ao **Canal de Denúncias** (<https://contatoseguro.com.br/visus>). Estão garantidos o anonimato e a proteção contra retaliações, assegurando que as devidas providências sejam tomadas.



Incentivo a todos os prestadores e fornecedores a se manifestarem, dialogarem com seus pares e reportarem qualquer situação de dúvida, desconforto ou irregularidade. Todos os relatos serão tratados com seriedade, respeitando os princípios de equidade e dignidade humana.

Ressalto que, em qualquer situação, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando uma apuração justa e imparcial. É fundamental que os relatos sejam feitos de boa-fé, evitando denúncias levianas.

Por fim, este **Código de Ética e Conduta** será revisado e aprimorado periodicamente, de forma a se manter atualizado e alinhado às novas demandas e desafios. Todos os profissionais estão convidados a propor alterações, as quais serão avaliadas pelo Comitê de Ética e, quando pertinentes, incorporadas ao documento.

Muito obrigado,
Tomilson Lima Mota.



SUMÁRIO

1. Objetivo	
2. Nossa Visão, Missão e Valores	04
3. Aplicabilidade e adesão	04
4. Ambiente de trabalho	05
5. Aos fornecedores e parceiros comerciais	06
6. Atender às leis	06
7. Promoção da reputação	07
8. Concessão ou recebimento de benefícios	07
9. Doações, contribuições e patrocínios	07
10. Uso de bens e informações da empresa	08
11. Registros contábeis	09
12. Lavagem de dinheiro	09
13. Relação com governo e partidos políticos	09
14. Mecanismo de integridade e sistema de compliance	10
15. Violações ao código de conduta	11
16. Vigência	12
17. Termo de compromisso	13
18. Anexo 1 - Termo de Compromisso	14



1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes que orientam os negócios e os relacionamentos da VISUS, por meio de sua governança corporativa, com base em princípios de respeito, equidade, produção, transparência, compromisso e cooperação.

O Código de Ética e Conduta (“Código”) aplica-se a todos os públicos que se relacionam com a VISUS, independentemente da posição hierárquica, área de atuação ou natureza da relação estabelecida.

2. Nossa Visão, Missão e Valores

- Visão: ser reconhecida como a mais competente e inovadora empresa de serviços para o setor elétrico na América Latina.
- Missão: Impulsionar a produção e o desenvolvimento industrial sustentável, através da excelência nos serviços, promovendo a rentabilidade, a segurança, a melhoria contínua e a inovação, com total respeito ao meio ambiente e à comunidade.
- Valores: Parceria, Compromisso, Inovação, Melhoria Contínua e Prosperidade.

3. Aplicabilidade e adesão

Todos os nossos fornecedores, prestadores de serviço e parceiros têm a responsabilidade de conhecer, aceitar, respeitar e promover as diretrizes desse Código, bem como garantir seu cumprimento rigoroso.

Além disso, esse público deve atuar de forma proativa na prevenção e identificação de possíveis infrações ao Código, comunicando imediatamente qualquer violação ou desrespeito às diretrizes por meio dos canais oficiais estabelecidos.

4. Ambiente de trabalho

Prezamos pela colaboração entre os profissionais e por um ambiente de trabalho produtivo e saudável, no qual:

- Os relacionamentos sejam pautados na cordialidade, respeito e honestidade, sejam dentro ou fora do ambiente de trabalho;
- As pessoas se sintam à vontade para serem elas mesmas, sendo respeitadas em sua diversidade e particularidades;
- Esteja presente a atitude cooperativa e empática, onde os colaboradores visem o compartilhamento de conhecimento entre os seus pares, possibilitando o crescimento profissional e pessoal de todos;
- Aja um engajamento coletivo na busca de soluções e não de culpados, sendo que os erros devem ser comunicados e devidamente tratados para mitigação imediata de impactos, com a finalidade única de aprendermos com os erros e lidarmos melhor com situações similares no futuro;
- Ainda que haja discordância, que o respeito sempre prevaleça;
- Todos e todas sejam encorajados a:
 - i. desafiarem seus próprios limites, buscando excelência em tudo a que se propõem;
 - ii. melhoria contínua promovendo melhores resultados, entendendo-se como uma parte integrante e essencial ao sucesso da VISUS;
 - iii. terem uma comunicação assertiva, acessível e ampla, onde os profissionais possam expor suas ideias livremente e com acesso fácil e direto, sem hierarquização, a todos os membros da empresa, inclusive, e principalmente, aos diretores; e
 - iv. terem um comportamento admirável pelos demais, inspirando disciplina, confiança e responsabilidade.



- Independentemente do local onde os trabalhos estejam sendo executados, sejam respeitadas a legislação brasileira, as normas da VISUS e as diretrizes desse Código;
- A conduta ética e íntegra seja a base de todas as ações e relações.

5. Aos fornecedores e parceiros comerciais

Esperamos que nossos fornecedores atuem de acordo com os princípios delineados a seguir e os nossos funcionários auxiliem no seu monitoramento:

- Cumprir todas as leis aplicáveis.
- Proibir atos de corrupção.
- Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública.
- Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores.
- Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil.
- Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores.
- Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental.
- Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.

6. Atender às Leis

É responsabilidade de todos os profissionais:

- Cumprir integralmente as leis e demais requisitos regulatórios aplicáveis; e
- Respeitar a diversidade de toda a natureza e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, portanto, qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual, é proibido.



7. Promoção da reputação

Durante o desenvolvimento de suas finalidades profissionais, caberá ao público:

- Empenhar-se em manter e promover a boa reputação da VISUS; e
- Agir de maneira transparente, honesta, e no interesse da empresa e no bem-estar da sociedade.

8. Concessão ou recebimento de benefícios

Durante o desenvolvimento de suas finalidades profissionais, caberá ao público:

- Não oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização;
- Presentes só podem ser concedidos se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e não causarem aparência de improbidade ou má-fé; e
- Não se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas.

9. Doações, contribuições e patrocínios

Os profissionais devem continuamente manter a seguinte atenção:

- Doações e/ou patrocínios só podem ser realizados se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e as normas internas de nossa empresa, serem transparentes e não causarem aparência de improbidade ou má-fé;
- Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados;
- Não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação de nossa empresa, mantendo total atenção as seguintes diretivas:

- i. uma doação só será permitida se for dedutível de tributos e, a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino;
- ii. um patrocínio só será permitido se basear-se num contrato escrito e adequado à contrapartida oferecida; e
- iii. doação ou patrocínio não podem ser concretizados em dinheiro ou através de depósitos em contas particulares.

10. Uso de Bens e Informações da Empresa

Cabe a todo o público:

- Utilizar os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da empresa;
- Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo;
- Não fazer gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com a empresa, sem o consentimento do superior;
- Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo;
- Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados;
- Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, treinamentos, capacitações ou conhecimento que não tenham se tornado de conhecimento público;
- Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais, tais como, comprar ou vender ações da empresa com base em tais informações, nem fazer recomendações a terceiros com esse propósito; e
- Gerar registros e relatórios com exatidão e veracidade, seja para fins externos ou internos.



Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício.

11. Registros contábeis

O público envolvido deve assegurar que os documentos e os registros contábeis da nossa empresa, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.

12. Lavagem de dinheiro

Lavagem de dinheiro é o processo de ocultar a origem ilícita de recursos financeiros, fazendo com que pareçam legais por meio de conversão, transferência ou movimentação financeira. Assim, é responsabilidade de todos os profissionais prevenir e evitar qualquer envolvimento em atividades que possam estar caracterizadas como lavagem de dinheiro.

13. Relação com governo e partidos políticos

Contatos com o governo em nome da empresa serão coordenados exclusivamente pela Diretoria. São deveres da gestão e dos profissionais:

- Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste Código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;
- Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à empresa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios;
- Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira ou não, a qualquer agente público ou político, a pessoas a eles relacionadas, em contrapartida à benefícios particulares ou para a empresa; e



- Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.

Portanto, fica expressamente **proibido** aos parceiros da empresa em contratos e licitações com o Poder Público:

- Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis;
- Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem; e
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

14. Mecanismo de integridade e sistema de compliance

O Mecanismo de Integridade é um conjunto de práticas e ferramentas que busca promover ética, transparência e integridade nas atividades organizacionais, com foco em prevenir, detectar e corrigir irregularidades, fortalecendo uma cultura baseada em valores éticos.

Já o Sistema de Compliance consiste em políticas, processos e controles que garantem a conformidade da organização com leis, regulamentos e normas internas, visando prevenir riscos, assegurar a legalidade das operações e promover a transparência.

Embora interligados e com objetivos semelhantes, como fomentar ética e conformidade, o Mecanismo de Integridade é mais abrangente e estratégico, enquanto o Sistema de Compliance atua como uma ferramenta dentro desse



mecanismo, com foco específico na conformidade legal e regulatória. Ambos são complementares e indispensáveis para uma gestão ética e sustentável.

O nosso Código está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes do Mecanismo de Integridade e Sistema de Compliance. Portanto, é dever de todos envolvidos apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente.

Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros.

Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.

Casos sensíveis relativos à Compliance serão tratados com confidencialidade e a retaliação de qualquer natureza é proibida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las.

Para as denúncias, adotar-se-á sempre o princípio de ser o conteúdo importante e não a fonte.

15. Violações ao código de conduta

Todos os profissionais devem conhecer este Código e os procedimentos complementares, disponíveis no site <https://visuss.com.br>, na seção “Políticas de Compliance”.

Os líderes têm a obrigação de garantir o cumprimento do Código, transmitir seu conteúdo às equipes e agir como exemplo para toda a organização.

O cumprimento das diretrizes deste Código é obrigatório para todos os colaboradores e parceiros comerciais. Caso identifique, suspeite ou tenha



conhecimento de desvios ou violações, o profissional deve informar imediatamente pelos canais apropriados, que realizarão a apuração dos fatos.

Se confirmadas as violações, elas serão avaliadas pelo Comitê de Ética e poderão resultar em medidas disciplinares, além das penalidades previstas em lei.

É responsabilidade de cada profissional comunicar formalmente seu superior ou contato imediato VISUS ou utilizar o Canal de Denúncia ao tomar conhecimento de possíveis violações ao Código.

Todas as denúncias serão tratadas com confidencialidade e sigilo, exceto nos casos em que houver obrigação legal de informar às autoridades competentes.

As denúncias podem ser feitas pelos seguintes meios:

- Comunicado ao superior imediato;
- Telefone: **0800 512 7702**;
- Site: <https://contatoseguro.com.br/visus>

No site, basta clicar em "Faça sua Denúncia" e inserir as informações requeridas pelo site.

Em caso de dúvidas, os colaboradores devem consultar o setor de Compliance, em vez de se abster de agir.

16. Vigência

Este Código foi aprovado pela Diretoria da VISUS em 09 de janeiro de 2025 e entrará em vigor em 05 de fevereiro de 2025.

A VISUS reserva-se o direito de modificar, revisar, revogar e/ou substituir parcial ou integralmente este Código e quaisquer políticas e normas internas sem aviso



prévio e a qualquer momento. O mero recebimento deste Código não indica a criação ou existência de vínculo empregatício.

17. Termo de compromisso

Todos os fornecedores devem preencher o Formulário de Cadastro online da VISUS e dar aceite de forma eletrônica neste Termo de Compromisso, conforme disponibilizado no Anexo 1, seguinte.

O profissional deverá verificar os dados, reportar desvios, caso haja, ou indicar seu “de acordo” para estar em aderência a esse Código de Ética e Conduta.

Ambos formulários, Cadastro e Termo aderido abaixo, ficarão registrados como documentação do fornecedor homologado, bem como serão arquivados nos diretórios VISUS.

Em caso de indisponibilidade de aceite do Fornecedor pelo formato online, requer-se que o Fornecedor envie o Anexo 1 abaixo, preenchido e assinado, ao e-mail institucional@visuss.com.br.

Fornecedores que não tiverem adesão expressa ao Anexo 1, não serão homologados e aceitos como fornecedores VISUS.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo e-mail institucional@visuss.com.br.



Termo de Compromisso

Eu, _____
(nome), CPF n° _____,
_____ (função ou cargo), matrícula n° _____,
DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da Visus Engenharia, elaborado em 16/12/2024, onde foram incorporadas as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o Poder Público, **cuja cópia me foi entregue neste ato**, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei 12.846/13, informarei imediatamente o Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

(Cidade e Data)

(Assinatura)